EDITAL Nº. 2/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O Município de Tamarana/PR, por sua Prefeita Municipal, Sr^a LUZIA HARUES SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais, e pelos Secretários Municipais de Administração Sr^a JANE GOMES DE SOUZA UNO e de Educação, Cultura e Esportes, Sr^a. SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA.

Considerando a Lei Municipal de nº 1557, de 11 de junho de 2024;

RESOLVEM tornar pública a abertura de instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para inscrições visando exclusivamente a contratação temporária de profissionais: Professor (carga horária 20 horas); Professor (carga horária 40 horas); Professor de Educação Física (carga horária 20 horas) e Psicólogo (carga horária 40 horas) em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, tem por finalidade a contratação temporária de profissionais: Professor (carga horária 20 horas); Professor (carga horária 40 horas); Professor de Educação Física (carga horária 20 horas) e Psicólogo (carga horária 40 horas), para prestação dos serviços na Rede Municipal de Educação de Tamarana, visando o acompanhamento de rede e a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar do estudante matriculado na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município.
- 1.2 Nos termos da Lei Municipal 1557, de 11 de junho de 2024, o recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO IV.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será realizado pelo Município de Tamarana através das Secretarias Municipais de Educação e de Administração, bem como pela Comissão instituída

pela Portaria nº 212, de 20 de junho de 2024.

- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado contempla a contratação temporária de: Professor (carga horária 20 horas); Professor (carga horária 40 horas); Professor de Educação Física (carga horária 20 horas) e Psicólogo (carga horária 40 horas), para o exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital, o qual também dispõe sobre as vagas, carga horária, remuneração, escolaridade e atribuições do cargo;
- 1.5 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, que será publicada conforme cronograma, constante no ANEXO III.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A realização da inscrição por parte do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições serão gratuitas, realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Isaltino José Silvestre, 616 Centro Tamarana PR, através de entrega de formulário de inscrição (ANEXO II) bem como currículo profissional juntamente com a cópia simples dos documentos constantes no item 2.6 do presente Edital, durante o período de 03 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, das 08h30m. às 11h30m. e das 13h30m às 16h30m, conforme previsto no cronograma, ANEXO III. O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tamarana, aba concurso: https://tamarana.pr.gov.br/
- 2.3 O preenchimento do formulário de inscrição e das declarações é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de forma completa e legível, sem abreviações, com dados verídicos (Anexo II), e protococada no endereço supracitado.
- 2.4 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital. Serão indeferidas as inscrições que apresentem documentos ilegíveis ou incompletos.

- 2.5 O candidato possui inteira responsabilidade pelo acompanhamento do processo seletivo simplificado no site do Município.
- 2.6 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente no ato da inscrição, entregar formulário de inscrição (conforme modelo contido no ANEXO II), currículo e documentos comprobatórios, conforme abaixo:
 - a) Cópia do RG, CPF e do PIS/PASEP/NIT.
 - b) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc.
 - c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, emitida no site desta justiça (http://www.tse.jus.br/).
 - d) Carteira de Reservista concernente ao serviço militar (Obrigatório para candidatos do sexo masculino).
 - e) Certificado/Diploma de formação completa em nivel médio em Curso de Magistério na modalidade normal.
 - f) Diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no Edital, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, do curso de Pedagogia, Educação Física ou Psicologia.
 - g) Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, para o referido cargo.
 - h) Demais comprovações referentes aos títulos de qualificação e experiência profissional, se houver.
 - i) Cópia de comprovação de vacinas, incluindo a anti-covid (carteira de vacinação).
 - j) Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento.
- 2.7 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase o candidato que apresentar informações inverídicas ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e diplomas.
- 2.8 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, será publicado conforme cronograma constante no

ANEXO III, e será disponibilizada na página indicada no item 2.2 do presente edital.

2.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 2.2 do presente edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1 As vagas serão ofertadas em número até o limite indicado no ANEXO I.
- 3.2 As convocações serão feitas respeitando-se a classificação, em ordem decrescente de pontuação.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o candidato será CONVOCADO pela Prefeitura Municipal de Tamarana, Diretoria de Recursos Humanos para se apresentar, munido do original e cópia dos documentos comprobatórios solicitados.
- 4.2 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou em uma das Unidades Municipais de ensino a depender do cargo a que foi selecionado, ficando a critério desta realizar remanejamentos que julgar necessários de acordo com a necessidade.
- 4.3 A convocação do candidato habilitado se dará mediante Edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tamarana, página prevista no item 2.2 do presente Edital.
- 4.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação que será de forma imediata, será convocado o próximo candidato classificado, observando-se a ordem de classificação.
- 4.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será de <u>01 (um) ano</u>, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração municipal.
- 4.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em havendo a rescisão contratual, poderá ser convocado para contratação temporária pelo tempo remanescente, o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória. Ressaltamos, que essa ordem de classificação, não gera qualquer espécie de vínculo empregatício nesta Administração Municipal.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Nos termos da Lei Municipal 1557, de 11 de junho de 2024, o recrutamento de pessoal será mediante Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO IV.
- 5.2 A escolaridade, exigida para o desempenho das funções, que sejam inerentes aos cargos pleiteados, neste caso Nível Superior nas áreas de: Professor (carga horária 20 horas); Professor (carga horária 40 horas); Professor de Educação Física (carga horária 20 horas) e Psicólogo (carga horária 40 horas), não serão contabilizadas para fins de pontuação na avaliação curricular.
- 5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital (em que o candidato já esteja formado, ou seja, não pontuará certificados de Estágio ou similares).
- 5.4 Os títulos indicados nos currículos profissionais sem a respectiva comprovação através de documentação receberão pontuação zero.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.6 A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida individualmente por todos os concorrentes, conforme os critérios definidos no ANEXO IV.
- 5.7 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios, na ordem disposta abaixo:
 - I) Maior pontuação obtida com experiência profissional;
 - II) Maior pontuação obtida com qualificação profissional;
 - III) Maior idade,

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo comum de **02 (dois) dias**, iniciado no primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resultado.
- 6.2 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome

completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, possa dar seu parecer.

- 6.3 A Comissão terá 2 (dois) dias para decidir sobre o recurso, podendo haver reconsideração da decisão classificatória.
- 6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento no prazo de 01 (um) dia.
- 6.5 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente Edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e que concorda integralmente com os seus termos.
- 7.2 Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes, poderá ser acessado na página indicada no item 2.2 do presente edital.
- 7.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, valendo para esse fim, a devida publicação do resultado.
- 7.4 Considera-se convocado o candidato cujo nome for publicado no resultado final, na situação Convocado, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tamarana, conforme item 2.2 deste Edital, consoante cronograma constante no ANEXO III.Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria 212, de 20 de junho de 2024.



Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 01 de Julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUZIA HARUE SUZUKAWA Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO Secretária Municipal de Administração **SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA** Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO I – DO CARGO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS	Carga Horária	REMUNERAÇÃO Básica	ESCOLARIDADE
Professor	01 + C.R	20 horas/semanais	R\$ 2.389,51	Formação completa em nível médio em curso de Magistério na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor	02 + C.R	40 horas/ semanais	R\$ 4.764,21	Formação completa em nível médio em curso de Magistério na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Física	01 + C.R	20 Horas/semanai s	R\$ 2.867,41	Formação completa de curso superior em Educação Física Licenciatura.
Psicólogo	01	40 horas semanais	R\$ 3.758,09	Ensino Superior completo de Psicologia e Registro no respectivo órgão de classe

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Lei Municipal nº 746/2010):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares da educação física na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do Município. Planejar cursos, aulas e atividades escolares. Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar das atividades educacionais e comunitárias das Escolas e Centro de Educação Infantil Municipais mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.

PROFESSOR (20 horas e 40 horas)

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Medianeira e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola-família — comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.



Psicólogo: Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia. Realizar atendimento psicológico. Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos. Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. Executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PSS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSCRIÇÃO №/2024						
NOME CANDIDATO:						
DATA DE NASCIMENTO:						
PAI:						
MÃE:						
RG:	CPF:					
ENDEREÇO: CEP:						
CEP:	MUNICIPIO/UF					
TELEFONES:						
CANDIDATO À VAGA DE:						
Simplificado da SECRETARIA MUNIC 2/2024 e aceito expressamente suas r Por serem verdadeir	nei conhecimento do Edital do Processo Seletivo CIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no normas.					
firmo a presente.						
Tamarana,de	2024.					
	Nome Candidato					
Assi	natura do Candidato					
Processo Seletivo Simplificado INSCI NOME DO CANDIDATO:	MARANA - ESTADO DO PARANÁ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes RIÇÃO Nº/2024					
CANDIDATO A VAGA DE:						
Assi	natura do Candidato					



Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2024

ANEXO III – CRONOGRAMA

Atividade	Datas Previstas	
Período de Inscrições	De 03 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024	
Análise documental	18 e 19 de julho de 2024	
Publicação da Classificação Preliminar	23 de julho de 2024	
Interposição de Recursos	24 de julho de 2024	
Julgamento dos Recursos pela Comissão e parecer final	25 e 26 de julho de 2024	
Publicação do Resultado Final	30 de julho de 2024	
Convocação pela Prefeitura Municipal	A partir de 01 de agosto de 2024 – conforme	
de Tamarana.	convocação em Edital no site da Prefeitura de	
	Tamarana e procedimentos pré-admissionais	
INÍCIO DO EXERCÍCIO DO CARGO	A partir de 05 de agosto de 2024	



ANEXO IV DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFESSOR (20H E 40H) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
Diploma de conclusão devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar para curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC, no âmbito da Política de Educação (máximo de um curso).	02 pontos				
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no âmbito das políticas de Assistência Social, Saúde ou Educação.	03 pontos				
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no âmbito da Politica de Assistência Social, Saúde ou Educação.	04 pontos				
Pontuação máxima item 1	9 PONTOS				
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS					
	Até 6 (seis) meses: 2 pontos				
Experiência profissional comprovada na função de Docente.	De 6 (seis) meses a 1 (um) ano: 3 pontos De 1 (um) ano a 2 (dois) anos: 5 pontos De 2 (dois) anos a 3 (três)				
	anos: 8 pontos Acima de 3 (três)anos: 12				
	pontos				
Pontuação máxima item 2	12 PONTOS				
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	21 PONTOS				



ANEXO IV DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PSICÓLOGO

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO					
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
Certificado de conclusão de curso de capacitação para aplicação do teste WISC - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	01 ponto					
Diploma de conclusão devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar para curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC, no âmbito da Política de Educação (máximo de um curso).	02 pontos					
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no âmbito das políticas de Assistência Social, Saúde ou Educação.	03 pontos					
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no âmbito da Politica de Assistência Social, Saúde ou Educação.	04 pontos					
Pontuação máxima item 1	10 PONTOS					
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS						
	Até 6 (seis) meses: 2 pontos					
Experiência profissional comprovada na função de Psicólogo.	De 6 (seis) meses a 1 (um) ano: 3 pontos					
Observação: Se a experiência profissional comprovada na função Psicólogo for em Educação será acrescido 1 (um)	De 1 (um) ano a 2 (dois) anos: 5 pontos					
ponto a cada período de 6 meses (máximo de 3 anos), também nos últimos 5 (cinco) anos.	De 2 (dois) anos a 3 (três) anos: 8 pontos					
taribori rios ditirios o (oirios) arios.	Acima de 3 (três) anos: 12 pontos					
Pontuação máxima item 2	18 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	28 PONTOS					